

Deliberação CBH-Mogi Ad Referendum - 210, de 31-8-2020

Referendada na 75ª Reunião Plenária em 26-11-2020, 2ª Reunião por Videoconferência - Sede da Secretária Executiva do CBH-Mogi - Município de Ribeirão Preto.

Retifica o valor de financiamento ao FEHIDRO da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração Energia Elétrica - CFURH do Município de Dumont, do exercício e orçamento de 2020

O Comitê Da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - CBH-Mogi, de acordo com o disposto em seu Estatuto, e Considerando a Deliberação CBH-Mogi 198, de 13-11-2019, que aprovou a atualização do Plano de Ações para Gestão dos Recursos Hídricos e do Programa de Investimentos / PA-PI - Quadriênio 2020-2023 do 3º Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI 207, 29-07-2020, que indicou empreendimentos aprovados no âmbito do CBH-Mogi como prioridades de investimentos para distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do exercício e orçamento de 2020;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 222, de 09-07-2020, que especifica que o FEHIDRO é um Fundo Especial de Financiamento e Investimento com diversas contas objeto do Decreto 65.051, de 07-07-2020, e demonstra em seu Anexo VI- Distribuição de recursos de investimento aos colegiados em 2020, o valor disponível da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH ao CBH-Mogi de R\$ 954.371,06;

Delibera: Art. 1º. O valor de financiamento ao FEHIDRO da fonte da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração Energia Elétrica - CFURH, do orçamento de 2020, destinada ao Município de Dumont, conforme consta no Anexo I da Deliberação CBH-Mogi 207, de 29-07-2020, passa a ser como segue:

- Número: 3
- Nome do Empreendimento: Substituição de tubulações e derivações na rede de abastecimento de água do município de Dumont/SP
- Tomador: PM de Dumont
- PDC: 5
- Sub PDC: 5.1
- Modalidade: Não Reembolsável
- Valor Pleiteado: R\$ 384.456,77
- Contrapartida: R\$ 18.326,65
- Valor Total: R\$ 402.783,42

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser referendada na próxima reunião plenária do Colegiado.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF-22, de 24-2-2021

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da reorganização do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá, biênio 2021 – 2023

Data de emissão: 19-2-2021

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas, Resolve:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 18 membros titulares e 18 membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jaraguá, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I. 3 representantes do Setor Cultural;
- II. 6 representantes de Associações, com atuação comprovada na região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital em Diário Oficial, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

E-mail: pe.jaraguaflorestal.sp.gov.br
Endereço: Rua Antônio Cardoso Nogueira, 539 - Vila Chica Luiza –SP

CEP 05184-000
A/C Gustavo Lopes do Espírito Santo

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe.jaraguaflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual do Jaraguá será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I- Frequência na participação nas reuniões;
- II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos

das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Apostila do Responsável, de 24-02-2021

Processo 906/2018
Contrato: 18105-7-01-11
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.
CNPJ: 56.825.110/001-47
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

CNPJ: 25.165.749/0001-18
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados, por Meio da Implantação e Operação de Um Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão de Pagamento Magnético Ou Micro Processado e Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, Compreendendo a Distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel Ativado, Diesel S10, e Serviços Complementares

Objeto do Apostilamento: Atualização do Sistema de Cadastro, Conforme Item 1.3.1 Do Termo de Referência, sem Alteração do Valor Contratado, para Constar, a Partir de 25-02-2020 A Inclusão dos Seguintes Veículos e Equipamentos:

- 3 - Triturador Santa Izabel – Flv – Hidráulico
- 3 - Trator Ls Mtron Plus -Lsp90cpm01
- 3 - Kit Pá Carregadeira Marispan – Série M-M105
- 3 -Grade Aradora Tatu Marchesan
- 3 -Carreta de Combate a Incêndio
- 3 -Roçadeira Hidráulica

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 65, §8º.
Apostilamento
Processo 649/2016
Contrato: 16115-7-01-11
Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

CNPJ: 56.825.110/001-47
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Embarcações, Máquinas e Motores, por Meio de Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado, Disponibilização de Rede Credenciada de Oficinas, Conforme Especificação Técnica, Incluindo os Serviços, Mão de Obra e Peças Necessárias a Manutenção do Bem.

Objeto do Apostilamento: Atualização do Sistema de Cadastro, Conforme Termo de Referência, sem Alteração do Valor Contratado, para Constar, a Partir de 25/02//2021, a Inclusão dos Seguintes Equipamentos e Veículos:

- 3 - Triturador Santa Izabel – Flv – Hidráulico
- 3 - Trator Ls Mtron Plus -Lsp90cpm01
- 3 - Kit Pá Carregadeira Marispan – Série M-M105
- 3 -Grade Aradora Tatu Marchesan
- 3 -Carreta de Combate a Incêndio
- 3 -Roçadeira Hidráulica

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 65, §8º.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Credenciamento de Agente
A Diretora Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, Credencia a empregada Karla Cristiane Pinto, RG 26.512.634-4, Reg. funcional 6636, como Agente Cetesb – Amostragem de Fontes de Poluição (Credencial 125).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE - 5, de 23-02-2021

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades de Grupo de Trabalho

A Procuradoria Geral do Estado resolve:
Artigo 1º. Fica prorrogado por 60 dias o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução PGE 32, de 09-12-2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 14 inscrições para participarem do Curso de Extensão em "Direito & Economia - Orçamento, Contabilidade e Finanças Públicas", promovido pela Escola Superior da PGE, a ser realizado no período de 03-03-2021 a 12-05-2021, às quartas-feiras, das 8h às 12h15, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

- | | |
|-----|--|
| 1. | Alexandre Aboud |
| 2. | Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa |
| 3. | Anna Luiza Quintella Fernandes |
| 4. | Arthur Felipe Torres Trindade da Silva |
| 5. | Caio Gentil Ribeiro |
| 6. | Carmen Magali Cervantes Ghiselli |
| 7. | Claudia Santana Lemos |
| 8. | Elaine Vieira da Motta |
| 9. | Fernanda Luzia Freire Serur |
| 10. | Guilherme Cavalcanti |
| 11. | Helio Jose Marsiglia Junior |
| 12. | Igor Bueno Peruchi |
| 13. | Paulo de Taiso Neri |
| 14. | Sabrina Ferreira Novis de Moraes |

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria do Procurador do Estado Assistente, de 24-2-2021

Credenciando como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito abaixo indicados, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos insti-

tuída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13-Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente.

Douglas Oliveira de Jesus - RG. 41.920.891-4 - Portaria PR/5 G 9/2021

Micael Fernandes Gomes dos Santos - RG. 11.768.633-63 - Portaria PR/5 G 9/2021

Comunicado

Divulgação de Gabarito e Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários de Direito – Seccional de Piracicaba
A Comissão do Concurso para seleção de estagiários de Direito, que atua na Procuradoria Regional de Campinas – Seccional de Piracicaba, na área do contencioso geral e contencioso tributário-fiscal, Disponibiliza o Gabarito da Prova Objetiva e o Resultado Final do Processo Seletivo. O Caderno de Questões será divulgado no endereço eletrônico da PGE/SP – www.pge.sp.gov.br

O resultado do concurso é composto apenas por uma lista geral de aprovados (candidatos que atingiram nota igual ou superior a 5,00, resultante das notasapuradas da prova objetiva e dissertativa, conforme disposto no Edital), pois, não houve candidato inscrito portador de deficiência. O desempate, também, considerou as regras do Edital e o prazo para eventual recurso a respeito do gabarito ou do resultado é de 02 dias úteis, contados da publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – devidamente endereçado à Comissão do Concurso, por escrito e com exposição de seus fundamentos.

Gabarito da Prova Objetiva
1-D, 2-A, 3-B, 4-C, 5-E, 6-A, 7-B, 8-C, 9-C, 10-E, 11-D, 12-E, 13-C, 14-B, 15-A

Resultado Final (Lista Geral)			
Classificação	Nome do Candidato	RG.	Nota Final
1º	Tiago Andreotta Toniolo	50.466.006-8	8,75
2º	Gabriel Carranza Cardoso	52.542.983-9	5,25
3º	Carla Carolina Mota Acunha	50.465.903-0	5,00

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Quarto Termo Aditivo de Contrato

Processo ST 293/2016 (SP Doc: 1582624/2018)
Contrato ST 007/2017
Valor: R\$ 23.560.242,13

Contratante: Secretaria de Turismo, CNPJ sob o n. 08.574.719/0007-33.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, CNPJ sob o n. 47.865.697/0001-09.

Data da assinatura: 17-02-2021
Objeto: Alteração quantitativa do Contrato 007/2017, relativo à prestação de serviços técnicos especializados no apoio técnico para formalização, acompanhamento, gestão da prestação de contas e encerramento dos convênios celebrados pela Secretaria de Turismo por meio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios.

Termos de Aditamento de Convênio

4º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 139/2014 – Parecer Referencial CJST 14/2021 - Convenientes - Secretária de Turismo e o Município de Guarujá - Proc. Dadetur 292/2014 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Execução de rampas de acesso na Praia da Enseada - o valor do presente convênio é de R\$ 2.165.873,63, sendo o valor de R\$ 1.816.484,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 349.392,54 referentes a rendimentos financeiros e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 2 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 770.976,20, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior, observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo para execução do presente convênio será de até 2.741 dias, contados a partir da data de sua assinatura, vencendo em 31-12-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 23-02-2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 243/2017 – Parecer Referencial CJST05/2020 - Convenientes - Secretária de Turismo e o Município de Caraguatuba - Proc. Dadetur 448/2017 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Implantação do Teatro de Arena no Complexo Turístico Mirante do Camaroeiro - o valor do presente convênio é de R\$ 325.991,65, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 6 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 173.416,93. Valor repassado ao município em 20-12-2019; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 152.574,72, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.385 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 16-09-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 23-02-2021

4º Termo de Aditamento ao Convênio – Dadetur 092/2013 – Parecer Referencial CJST 11/2021 - Convenientes - Secretária de Turismo e o Município de Paranapanema - Proc. Dadetur 258/2013 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Construção do Terminal Rodoviário – o prazo de vigência do presente convênio é de 2.878 dias contados da assinatura do convênio ocorrida em 04-12-2013, com vencimento em 21-10-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 23-02-2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado
Chamada Licenciamento sem exclusividade 1/2021; RUSP: 21.1.00704.01.9; TEC ID: 0034/2019

Objeto: Contratação de empresa para Licença sem exclusividade para a exploração da pedido de patente, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, sob título de "Enzimas Recombinantes, Sistema de Entrega de Enzimas Recombinantes, e Seus Usos", nos termos do pedido de Pedido de Patente de invenção depositada no INPI em 18-05-2020 sob nº BR102020009872-1 (flyer de divulgação do pedido de patente http://patentes.usp.br/tech?title=SISTEMA_DE_ENTREGA_DE_ENZIMAS_RECOMBINANTES_COM_A%3C%87%3C%83O_ANTIOXIDANTE_NA_PEL_E_EM_OUTROS_TECIDOS).

A Universidade de São Paulo - USP, nos termos das Leis Federais 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto 9.283/2018, Lei Complementar do Estado de São Paulo 1.049/2008 e Resolução USP 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial da referida criação protegida e receberá as manifestações de interesse conforme constante no Anexo II a partir de 25-02-2021 até 25-02-2022, prorrogável por iguais períodos durante a validade da criação.

A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada.

Propriedade Intelectual: BR102020009872-1 DE 18-05-2020

O relatório descritivo do pedido da patente em referência tramita em sigilo. Para acesso ao seu teor, o interessado deverá encaminhar, em até 10 dias úteis antes do encerramento desta chamada, cujo endereço consta abaixo, o Anexo IV - Declaração de Confidencialidade, acompanhado do documento que comprovare os poderes do respectivo emiteinte para representá-la.

Solicitações de informação devem ser feitas através do e-mail: inovacao@usp.br, identificando no assunto: "Comunicado Rusp - Agência Usp Inovação - 001/2021".

A manifestação de interesse assinada e os documentos constantes no Anexo III deverão ser enviados em envelope lacrado e identificado por "Comunicado Rusp - Agência Usp Inovação - 001/2021" até a data de postagem 25-02-2022, para: A/C: Agência USP de Inovação

Av. Torres de Oliveira, 76 - São Paulo – SP
CEP 05347-902
e-mail: transtec@usp.br

Link Direto:
http://www.patentes.usp.br/tech?title=Chamada_Licenciamento_sem_exclusividade_N%3C%80_001%3F2021

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Multilixo Remoções de Lixo S/S Ltda, no valor de R\$ 650,00 referente ao Processo nº 20.1.00024.95.5, foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

Comunicado
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 628,89 referente ao Processo 19.1.01334.86.7, foi efetuado com preferência da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Processo USP 20.1.476.27.9
Pregão Eletrônico 24/2020 - ECA
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Celebrado Entre a Universidade de São Paulo e A Empresa Jornal Cidade de Rio Claro Ltda

Aos 19 dias de fevereiro do ano de 2021, a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Comunicações e Artes, inscrita no C.N.P.J 63.025.530/00021-58, localizada(o) no(a) Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Principal – 1º andar – sala 121 – Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-020, neste ato representado pelo seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, na Universidade de São Paulo, doravante Contratante e do outro lado a empresa Jornal Cidade de Rio Claro Ltda, CNPJ 56.373.491/0001-70 sediada à Avenida Cinco, 283 – Centro – Rio Claro – SP – CEP: 13500380, representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada simplesmente Contratada, Rescindindo por Ato Unilateral, com fundamento no artigo 79, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Contrato 05/2020 – ECA, firmado em 10/06/20, para prestação de serviços de produção e impressão de jornais e periódicos, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira
A presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe tem como motivação o período de afastamento social que impactou a aulas na Universidade e consequentemente a edição do jornal pelos alunos e a necessidade de impressão dos jornais para distribuição no Campus.

Cláusula Segunda
Constituem parte integrante do presente instrumento os documentos constantes do Processo USP 20.1.476.27.9, o qual contém documentos relativos a contratação, informações dos setores competente da Contratante, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Terceira
Este termo dá por rescindido, jurídica e administrativamente, o contrato em epígrafe, nas condições expressas no presente instrumento, independentemente da apuração dos débitos ainda existentes e respectiva cobrança pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, Eduardo Henrique Soares Monteiro assina o presente instrumento, na presença da testemunha abaixo assinada, enviando-se cópia do presente instrumento à empresa, dando-se publicidade do ato através da Imprensa Oficial.

São Paulo, 19-02-2021
Testemunhas: Marcio Ruiz Calancha

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Despacho da Diretora, de 24-2-2021

Processo 2021.5.3.7.7 – Pagamento de revisão de artigo Documento de Compra 16537/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP
Contratado: AJE – American Journal Experts

Despacho da Diretora, de 24-2-2021

Processo 2021.5.2.7.0 – Pagamento de revisão de artigo Documento de Compra 15867/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP
Contratado: AJE – American Journal Experts

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR–2775, de 22-2-2021

PUBLICADA NO DOE DE 25/02/2021

PORTARIA DIR-2775 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Eleição dos representantes da categoria docente **Doutor** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

PORTARIA

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes será realizada das 9 h às 16 h do dia **12 de abril de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução No 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução no 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de inscrição de chapa, titular-suplente, na categoria Doutor e a representação ficará assim constituída:

- **Professor Doutor:** 3 representantes e seus respectivos suplentes.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – Os candidatos deverão formalizar o pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br) a partir da divulgação desta portaria e até às 16 h do dia **2 de abril de 2021**.

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§3º – Recursos deverão ser entregues através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), até às 16 h do dia **4 de abril de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **12 de abril de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 10 h do dia **13 de abril de 2021**, sendo considerados eleitas as três chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-á os mesmos critérios entre os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue através de e-mail para a Secretaria do Departamento (e-mail: alcione.anaya@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da EPUSP